



**JARDIM OLINDA**

*Capital da Simpatia*

menu +

Parecer Técnico 26/2023



**Parecer Técnico Nº26/2023**  
**Reajuste e criação dos**  
**Preços Públicos no**  
**Município de Jardim**  
**Olinda**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
**SAMAE – JARDIM OLINDA**

**JULHO/2023**



#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

Gerson Luiz Marcato

**Presidente**

Valter Luiz Bossa

**Diretor-Executivo**

#### **GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO**

Cláudia Regina da Silva

**Advogada**

Jefferson Lauer Valendorf

**Contador**

Renata Alves Perez

**Engenheira Civil**

Gabriela Mantovani Godoy

**Ouvidora**

Arildo Aparecido de Camargo

**Coordenador Geral**

Luísa Vieira Almeida

**Assessora Econômica em Regulação**

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	4
2. ÚLTIMO AUMENTO NOS PREÇOS PÚBLICOS .....	4
3. DOS PREÇOS PÚBLICOS EXISTENTES .....	4
4. REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS EXISTENTES .....	5
4.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI .....	5
5. Resultado da CI .....	7
5.1. Proposta de atualização .....	8
6. CONCLUSÃO .....	10

---

## 1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar o processo de atualização e criação dos preços públicos cobrados pelas autarquias e departamentos regulados pelo Órgão regulador-ORCISPAR. Este pode acontecer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês posterior ao mês utilizado como base para cálculo de revisão e/ou reajuste tarifário de água, de esgoto e dos outros preços públicos, conforme previsto na Resolução nº 038, de 2022, do CISPAP.

De acordo com a ato normativo citado, as receitas de outros preços públicos são valores cobrados como contraprestação de serviços acessórios ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, tais como emissão de segunda via, ligações, desligamentos e religações, mudanças de padrão, ou então como receitas alternativas, complementares e/ou acessórias, indiretamente relacionadas à prestação dos serviços ou provenientes da exploração do patrimônio do prestador, como multas, juros de mora, dívida ativa, rendimentos financeiros de depósitos ou investimentos, aluguéis, dentre outros;

## 2. ÚLTIMO AUMENTO NOS PREÇOS PÚBLICOS

O último aumento dos serviços e preços públicos cobrados pelo prestador se deu por meio do Decreto nº 207/2022. O período analisado foi de agosto de 2017 a abril de 2021.

## 3. DOS PREÇOS PÚBLICOS EXISTENTES

Atualmente o Samae de Jardim Olinda possui os seguintes preços e serviços públicos:

OUTRAS TAXAS E SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
<b>RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELIGAÇÃO</b>	
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 29,56
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	XXXX
<b>DESLIGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	
Por solicitação do usuário	R\$ 29,56
<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO E VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL</b>	
Por solicitação do usuário	R\$ 43,42
<b>MÃO DE OBRA POR HORA</b>	
De encanador	R\$ 19,02



De auxiliar de encanador	R\$	11,26
<b>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E ATIVIDADES SIMILARES</b>		
Custo fixo para consumo de até 15 dias	R\$	132,65
Custo fixo para consumo superior até 15 dias	R\$	212,75
<b>DESLOCAMENTO DE CAVALETE</b>		
Por solicitação do usuário	R\$	132,65
Conserto do cavalete danificado de responsabilidade usuário	R\$	75,09
Troca de registro no cavalete	R\$	25,03
<b>TAXA DE EXPEDIENTE</b>		
Emissão de 2ª via de fatura de água	R\$	1,25
Emissão de comprovante de residência	R\$	1,25
Lacre adesivado	R\$	1,25

#### 4. REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS EXISTENTES

Ao analisar a solicitação de reajusto no valor dos preços públicos, foi solicitado uma alteração dos preços baseada na recomposição inflacionário nos preços atualmente vigentes, para isso, será utilizado a Metodologia da Cesta de Índices.

##### 4.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou reajuste tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;  
CA: Custos Administrativos;  
FO: Folha de Pagamento  
MT: Material de Consumo  
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO * INPC) + (EE * IRT) + (MT * IGPM) + (OIR * INCC) / 100 \quad (2)$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;  
CA: Custos Administrativos;  
MT: Material de Consumo;  
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;  
FO: Folha de Pagamento;  
EE: Energia Elétrica;  
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

$j$ : Período presente

$j-1$ : Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

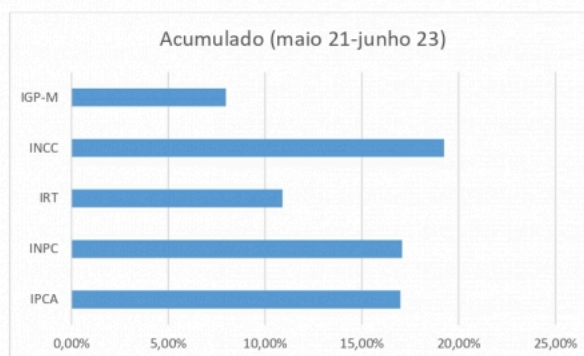
$j+1$ : Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação

Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

## 5. Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados nos meses 25 meses, que são os meses imediatamente posterior ao último reajuste aplicado, (maio/2021 a junho/2023). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidos (INPC) e Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA).



Além disso, na tabela abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 24,30% em relação ao total do custo incorrido, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente representam 59,65% do montante total, e por fim o material de consumo do período de referência foram de 16,05%.

---

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar os outros preços públicos, referente aos serviços adicionais da autarquia, foi no montante de 15,57%.

**Tabela 5: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário**

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (maio 21-junho 23)	Fonte
IPCA	16,99%	IBGE
INPC	17,08%	IBGE
IRT	10,90%	ANEEL
INCC	19,25%	FGV
IGP-M	7,98%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 7.722,96	24,30%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ -	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 5.101,04	16,05%
Custo Administrativo (IPCA) + Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 18.958,56	59,65%
Obras e Instalações (INCC)	R\$ -	0,00%
<b>Total</b>	<b>R\$ 31.782,57</b>	<b>100,00%</b>
<b>Cesta de índice para reajuste tarifário</b>		<b>15,57%</b>

#### 5.1. Proposta de atualização

A proposta mantém o modelo de cobrança dos serviços atualmente praticados pela autarquia, com reajuste linear de 15,57%.

OUTRAS TAXAS E SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
<b>RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELIGAÇÃO</b>	
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 34,16
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	XXXX



<b>DESLIGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>		
Por solicitação do usuário	R\$	34,16
<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO E VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL</b>		
Por solicitação do usuário	R\$	50,18
<b>MÃO DE OBRA POR HORA</b>		
De encanador	R\$	21,98
De auxiliar de encanador	R\$	13,01
<b>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E ATIVIDADES SIMILARES</b>		
Custo fixo para consumo de até 15 dias	R\$	153,30
Custo fixo para consumo superior até 15 dias	R\$	245,88
<b>DESLOCAMENTO DE CAVALETE</b>		
Por solicitação do usuário	R\$	153,30
Conserto do cavalete danificado de responsabilidade usuário	R\$	86,78
Troca de registro no cavalete	R\$	28,93
<b>TAXA DE EXPEDIENTE</b>		
Emissão de 2ª via de fatura de água	R\$	1,44
Emissão de comprovante de residência	R\$	1,44
Lacre adesivado	R\$	1,44

---

## 6. CONCLUSÃO

Todo o processo de elaboração deste estudo atentou-se as disposições das principais leis que regem o serviço de saneamento nacional, a Lei nº11.445/2007 e a recente e aprovada Lei nº 14.026/2020.


Constata-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar as variações inflacionárias, a este órgão regulador compete análise quanto à reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último aumento dos serviços públicos prestados pelo Samae de Jardim Olinda.

Desta forma, com base na solicitação do SAMAE de Jardim Olinda, considerando o cálculo da Cesta de Índices no qual foram realizadas as recomposições inflacionárias pertinentes, conclui-se que:

- O índice inflacionário encontrado é de 15,57%, (quinze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) garantindo a manutenção desses serviços, para o pleno atendimento das demandas da população usuária dos serviços;
- Opina-se pelo **deferimento** da solicitação do Samae de Jardim Olinda.

Portanto, o parecer técnico deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

Maringá, 27 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 LUISA VIEIRA ALMEIDA  
Data: 27/07/2023 15:29:47-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**Luisa Vieira Almeida**  
Consultora em Economia  
**Economista**

**Jefferson Lauer Valendorf**  
Contador  
**ORCISPAR**

**Arildo Aparecido de Camargo**  
Coordenador-Geral  
**ORCISPAR**

**Valter Luiz Bossa**  
Diretor-Executivo  
**ORCISPAR**